



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.085, DE 08 DE JULHO DE 2025

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento Município de Pedralva, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 1.243.000,00, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2025 do Município de Pedralva, crédito suplementar no valor de R\$ 1.243.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R\$)
02. Poder Executivo 02.02. Secret. Mun de Administração, Finan. Planejamento 02.02.01. Departamento Administrativo 02.02.01.04.122.0003.2020. Auxílio Alimentação Serv. Municipais 02.02.01.04.122.0003.2020.339046. Auxílio Alimentação	F. 088	2.500.000 140.000,00
02.02. Secret. Mun de Administração, Finan. Planejamento 02.02.01. Departamento Administrativo 02.02.01.09.272.0003.2025. Manut. Obrigações Prev. E Sociais 02.02.01.09.272.0003.2025.319013. Obrigações Patronais	F. 094	2.500.000 200.000,00
02.04. Secretaria Municipal de Educação 02.04.01. Departamento Administrativo 02.04.01.12.122.0006.2182. Aux. Alimentação Serv. Mun. – Educ. 02.04.01.12.122.0006.2182.339046. Auxílio Alimentação	F.281	2.500.000 140.000,00
02.05. Secretaria Municipal de Saúde 02.05.01. Fundo Municipal de Saúde 02.05.01.10.122.0014.2183. Aux. Alimentação Serv. Mun. – Saúde 02.05.01.10.122.0014.2183.339046. Auxílio Alimentação	F. 379	2.500.000 63.000,00
02.04. Departamento Municipal de Educação 02.04.02. Departamento de Educação Básica 02.04.02.12.361.0007.3016. Reestruturação Ensino Fundamental 02.04.02.12.361.0007.3016.449051. Obras e Instalações	F. 295	1.710.000 3210 100.000,00
02.05. Secretaria Municipal de Saúde 02.05.01. Fundo Municipal de Saúde		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.05.01.10.302.0022.2112. Manut. Atend. Usuário Sistema TFD			
02.05.01.10.302.0022.2112.339030. Material de Consumo	F. 403	2.621.000	100.000,00
02.05. Secretaria Municipal de Saúde			
02.05.01. Fundo Municipal de Saúde			
02.05.01.10.302.0022.2111. Particip Cons. Interm. Saúde – CISMAS			
02.05.01.10.302.0022.2111.339339. Out. Serv. Terc. Pes. Jurídica	F.400	2.621.000	150.000,00
		2.600.000	250.000,00
02.05. Secretaria Municipal de Saúde			
02.05.01. Fundo Municipal de Saúde			
02.05.01.10.303.0023.2121. Manut. Da Farmácia Básica Municipal			
02.05.01.10.303.0023.2121.339030. Material de Consumo	F.429	2.600.000	100.000,00
Total			1.243.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para execução do disposto no artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será o **EXCESSO DE ARRECADUÇÃO**, de Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais - Transferência Especial dos Estados- Fonte 710, de acordo com o art. 43, §1º inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Os recursos necessários para execução do disposto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.143.000,00 (um milhão, cento quarenta e três mil reais) será o **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial, de acordo com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, distribuídos nas seguintes fontes:

Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 543.000,00
Fonte 621 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 250.000,00
Fonte 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 350.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 08 de julho de 2025.

Joel Silva
Prefeito Municipal

Patrícia Grazieli Barbêdo
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento.